PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

TERMO REFERENCIAL/PROJETO BASICO Nº 000105 / 2026

DATA	**06/03/2026** — **Protocolo PMI Nº. /**
ORIGEM	**SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA**
DESTINO	**SEC MUN DE AQUICULTURA E PESCA**
REQUERENTE	**JOCIEL DE SOUZA MOTA**
TIPO OBJETO	**() Material - () Serviço**
MODALIDADE	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL SUBSIDIADO EM 30% PARA EMBARCAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA

O município de Itapemirim, localizado na região sul do litoral do estado do Espírito Santo, possui uma área de 550,710 km² e uma costa de 27 km de extensão, com suas praias. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a população é de 39.832 habitantes, sendo que aproximadamente 10% está diretamente ou indiretamente ligada à atividade pesqueira. Em 2020, o município gerou R$ 381.848.470,00 em atividades econômicas, dos quais R$ 90.337.770,00 provieram do agronegócio e R$ 188.849.962,00 da indústria. Deste montante gerado pela indústria, pelo menos R$ 14.422.048,00 estiveram relacionados à atividade pesqueira.

A atividade pesqueira exerce um impacto significativo no âmbito socioeconômico e cultural de Itapemirim, refletindo diretamente no PIB da região e beneficiando aproximadamente 11 mil munícipes, tanto de forma direta quanto indireta. Isso ocorre por meio de diversas atividades relacionadas à pesca, como o comércio de pescado, o emprego gerado no beneficiamento do pescado, o comércio local e o turismo impulsionado pela cultura pesqueira, especialmente com as comidas típicas da região. De acordo com dados da Capitania dos Portos do Espírito Santo, o município conta com 650 embarcações de grande e médio porte registradas e 4.100 pescadores cadastrados. Além disso, Itapemirim é o maior produtor e exportador de atum do estado, sendo reconhecido pelo governo estadual, em 2023, como a "Capital Estadual do Atum e do Dourado".

De acordo com a Lei Complementar n° 51, de 18 de março de 2008, cabe à Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca (SEMAP) a implementação de medidas para fomentar a atividade pesqueira. Nesse contexto, o órgão criou o Programa Óleo Pro Futuro, regulamentado pela Lei Municipal n° 3.123, de 29 de novembro de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar em 30% (trinta por cento) o custo do óleo diesel para as embarcações pesqueiras de Itapemirim.

Os preços de venda praticados pelos pescadores são estabelecidos pelas indústrias e pelo varejo, que repassam seus custos e despesas ao consumidor final. Por outro lado, os custos de produção, incluindo o óleo diesel, estão sujeitos à inflação e aos reajustes de mercado, o que impacta diretamente a renda dos pescadores e a economia municipal. O custo de abastecimento das embarcações representa entre 40% e 50% do custo total da viagem, variando conforme a potência do motor (HP), as horas de operação, o território pesqueiro e o tipo de petrecho utilizado. Dessa forma, a quantidade de óleo fornecida foi determinada pelo Departamento de Economia e Estatística Pesqueira, com base na arqueação bruta (AB) das embarcações cadastradas no programa, conforme regulamentado pelo Decreto 19.781/2023. A AB está diretamente relacionada à dimensão e à capacidade volumétrica da embarcação, ou seja, quanto maior a AB, maior a autonomia de pesca.

Em conformidade com a legislação mencionada, a SEMAP solicita a abertura de credenciamento de fornecedores de óleo diesel comum para atender ao programa. Essa solicitação se justifica pela diversidade de fornecedores de combustíveis aptos a suprir as necessidades de abastecimento das embarcações cadastradas, tanto em relação à quantidade de litros quanto à localização dos postos. Para garantir a efetividade do programa, o credenciamento é a modalidade mais adequada, permitindo que os pescadores obtenham os melhores resultados possíveis e enfrentem as adversidades típicas da atividade pesqueira e do mercado. Limitar o fornecimento a um único fornecedor tornaria o programa ineficaz, beneficiando apenas os pescadores localizados nas proximidades do ponto de venda. O objetivo do programa é, na verdade, oferecer uma oportunidade igualitária a todos os postos de abastecimento do município, contribuindo assim para o fomento da economia local, que é um dos seus principais objetivos sociais.

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vinculada ao Ministério de Minas e Energia, é responsável por fornecer informações sobre os preços praticados no Brasil, baseando-se em análises, estudos e na regulação aplicada à formação de preços. No entanto, o município de Itapemirim não é contemplado nos relatórios semanais da ANP, nem há registros de municípios próximos que possam refletir as condições de preços praticados na região, conforme demonstrado no relatório anexo, extraído do site oficial da ANP.

Diante disso, a melhor fonte de dados identificada é o site da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ-ES), que disponibiliza uma ferramenta oficial para mapeamento de preços de combustíveis por município. Essa ferramenta, que possui fé pública por ser de natureza governamental, apresenta dados atualizados diariamente e utiliza o conceito de média ponderada, uma medida estatística de posição. Assim, optamos por utilizar os preços fornecidos pela ferramenta da SEFAZ-ES, conforme relatório anexo, por representar de forma mais precisa os valores praticados no município de Itapemirim, com o percentual de desconto previamente estabelecido pelo departamento de Compras.

O credenciamento terá vigência de 12 meses, permitindo que interessados possam aderir ao programa a qualquer momento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público.

O valor solicitado considera as embarcações já cadastradas regularmente junto à SEMAP, além da previsão de novas embarcações que possam se tornar aptas a receber o benefício, atendendo às exigências do art. 9º do Decreto nº 19.782/2023 para continuidade do programa. Ressalta-se que o limite máximo estabelecido por lei é de 200 (duzentas) embarcações. Em anexo, segue relatório com as condicionantes e a previsão de despesas para o período.

As embarcações são classificadas em diferentes faixas de cota, conforme sua Arqueação Bruta (AB), o que estabelece diferenças no volume subsidiado. A primeira condicionante considera a quantidade de embarcações aptas em cada faixa definida, uma vez que o subsídio não é uniforme para todas. Em seguida, utiliza-se o preço médio referenciado pela SEFAZ/ES, que é constantemente atualizado. Por fim, o fator principal para determinar a frequência média de abastecimento é a necessidade de maior precisão na previsão de despesas, garantindo que o subsídio atenda apenas ao necessário para a manutenção do programa.
A SEMAP observou, com base no histórico de abastecimentos, que a frequência média de abastecimento está diretamente relacionada ao tamanho da embarcação. Embarcações com maior Arqueação Bruta (AB) costumam realizar viagens mais longas, resultando em um menor número de requisições de subsídio, já que permanecem em alto-mar por períodos prolongados. Por exemplo, uma embarcação classificada na faixa X5, apesar de estar contemplada para até 12 (doze) requisições anuais, costuma realizar, em média, apenas 8 (oito) abastecimentos no período.

REFERÊNCIA:
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados, 2023. Itapemirim. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/itapemirim.html>. Acesso em: 20 de janeiro de 2025.
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Ministério de Minas e Energia, 2023. Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em: < https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas >. Acesso em: 20 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO. Informações, 2023. Preços de Combustíveis. Disponível em: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>. Acesso em: 20 de janeiro de 2025.

DA MODALIDADE: A adoção do procedimento de credenciamento para contratação de empresas fornecedoras de óleo diesel destinado ao abastecimento das embarcações pesqueiras vinculadas ao Programa Óleo Pro Futuro fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.123/2018, sendo considerada a forma mais adequada para atender às características do objeto contratado. Esse modelo permite a habilitação de múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a concorrência, garantindo maior capilaridade nos pontos de abastecimento e oferecendo aos pescadores maior flexibilidade para escolha do estabelecimento credenciado. Além disso, o credenciamento assegura maior eficiência na execução do programa, reduz riscos de desabastecimento e está alinhado com entendimentos dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, que reconhecem sua legitimidade em situações em que a contratação simultânea de diversos fornecedores atende melhor ao interesse público.

CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO COMO CONTÍNUO: O fornecimento de óleo diesel objeto deste credenciamento caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos da legislação vigente, uma vez que se destina ao atendimento permanente do Programa Óleo Pro Futuro, instituído pela Lei Municipal nº 3.123, de 29 de novembro de 2018, e suas alterações. A atividade pesqueira desenvolvida pelas embarcações beneficiárias ocorre de forma ininterrupta ao longo do ano, observadas as condições climáticas, sazonais e regulamentares aplicáveis, dependendo diretamente do abastecimento regular de combustível para a realização de suas operações. Dessa forma, eventual interrupção do fornecimento comprometeria a execução da política pública municipal de incentivo à pesca, prejudicando os pescadores e armadores cadastrados no programa, bem como a cadeia produtiva pesqueira do Município. Nesse sentido, a necessidade administrativa apresenta caráter permanente e previsível, exigindo a manutenção contínua do fornecimento de combustível subsidiado, razão pela qual os contratos decorrentes deste credenciamento poderão possuir vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e demonstrada a vantagem para a Administração.

VALOR ESTIMADO: Considerando que pedido trata de credenciamento, o qual preza a pluralidade de fornecedores, e que se utiliza de percentual de desconto sob os valores atualizados da tabela SEFAZ-ES, considerou-se para tal o valor unitário atualizado referente ao dia 04 de março de 2026, que é de R$ 6,37, estimando que o valor da contratação seja de R$ 2.420.600,00. Correspondendo ao valor de 30% do total abastecido pelas embarcações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.302 - Manutenção das Atividades do Programa “PRÓ-FUTURO"
170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 00321

DA EXECUÇÃO: Imediata, por meio da apresentação da Autorização de Abastecimento, emitida pela Semap, e a presença do Fiscal de Abastecimento.

DA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO: Os fornecedores/revendedores credenciados somente aceitarão as Autorizações de Abastecimento de Óleo Diesel emitida pela SEMAP, devidamente preenchidas e assinadas pelo secretário titular da pasta, conforme disciplinado no art. 8º do decreto 19.781/2023, do mês vigente, não sendo aceito aqueles que estiverem fora de validade. OS CREDENCIADOS aceitarão apenas as Autorizações de Abastecimento de Óleo Diesel emitidas pela SEMAP, devidamente preenchidas e assinadas pelo secretário titular, conforme o art. 8º do Decreto 19.781/2023. Somente serão válidas as autorizações do mês vigente, sendo vedado o uso de documentos vencidos

DA FORMA DE PAGAMENTO: O fornecedor de combustível credenciado deverá solicitar junto a SEMAP, até o 5º dia útil do mês subsequente

ao abastecimento, em posse das autorizações de abastecimentos originais e atestadas pelo Fiscal de Controle e Fiscal de Abastecimento e dos cupons fiscais referente a cada abastecimento em nome do beneficiário, a autorização para emissão da Nota Fiscal, para ressarcimento do valor referente aos abastecimentos. Para reembolso dos valores, o fornecedor de combustível credenciado deverá protocolar o requerimento de ressarcimentos do subsídio financeiro junto a SEMAP, contendo:

a) Planilha de controle de abastecimentos subsidiados;
b) Autorização para emissão de nota fiscal emitida pela SEMAP;
c) Autorizações de abastecimentos, todas originais e devidamente assinadas;
d) Cupons fiscais em nome do beneficiário de cada abastecimento;
e) Nota fiscal única no valor do somatório de todas as autorizações de abastecimentos.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento permanecerá vigente até 31 de dezembro do exercício em que for publicado o respectivo edital, período durante o qual os interessados poderão requerer sua habilitação, observadas as condições e requisitos estabelecidos pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições que justificaram a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
CRITERIOS DE REAJUSTE: Considerando que a SEFAZ-ES (Secretaria da Fazenda do Estado do Espirito Santo), disponibiliza em seu site uma ferramenta de mapeamento de preços de combustíveis por município, e que este é um site de cunho oficial, pertencente ao governo do estado, possuindo fé pública. Optamos pela utilização dos preços apresentados pela referida ferramenta da SEFAZ-ES (conforme relatório em anexo retirado do site da SEFAZ) que atualmente é o que melhor representa os preços praticados no município de Marataízes, com percentual de desconto. Dessa forma, como a SEFAZ realizada a atualização diária da média de preços praticados no município de Itapemirim, tem-se um valor médio atualizado constantemente, acrescido do percentual de desconto.
QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de Regularidade ou Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;
d) Prova de Regularidade ou Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objetivo licitado;
e) Prova de Regularidade ou Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;
g) Cópia do Contrato Social, registrado na Junta Comercial e suas alterações, contendo codificação da atividade econômica específica - CNAE que complete a atividade objeto do programa;
h) Prova de Regularidade ou Certidão junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará de Funcionamento ou outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;
b) Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de bombeiros competente vigente;
c) Compensação de Autorização para exercício da atividade expedida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da Resolução nº 58, de 17 de outubro de 2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
São obrigações da credenciada:
a) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Chamamento Público;
b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência;
c) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos quando a todo fornecimento e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seu ônus;
d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de gestor municipal para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
e) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do município:
a) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do programa;
b) Proporcionar todo o suporte à Credenciada para o perfeito fornecimento do objeto;
c) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

DAS SANÇÕES
Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As questões omissas ou incidentais serão resolvidas pela SEMAP mediante orientação técnica, portaria ou ato administrativo similar.

GESTOR DO CONTRATO
JOCIEL DE SOUZA MOTA
MAT 212170-01

FISCAL DE CONTRATO
ULYSSES VIEIRA RAPOZO
MAT 210194-17

SUPLENTE
PAULA MARTINS RANGEL ALBANI
MAT 109911-01

OBJETO

LOTE: -

Ficha		***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 00321-170400000000-AAAA***						
ítem	*Lote*	*Código*	*Ficha- Fonte*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
1		00006811	00321-1704000 00000-AAAA	FORNECIMENTO OLEO DIESEL COMUM referente ao primeiro fornecedor credenciado.	L	126.666,67	6,37	806.866,67
2		00006811	00321-1704000 00000-AAAA	FORNECIMENTO OLEO DIESEL COMUM referente ao segundo fornecedor credenciado.	L	126.666,67	6,37	806.866,67
3		00006811	00321-1704000 00000-AAAA	FORNECIMENTO OLEO DIESEL COMUM referente ao terceiro fornecedor credenciado.	L	126.666,67	6,37	806.866,67

Total do Agrupamento: 2.420.600,01

LOTE: -

Ficha	-

ítem	*Lote*	*Código*	*Ficha- Fonte*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOCIEL DE SOUZA MOTA
Data: 16/06/2026 12:38:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Total Geral: 2.420.600,01

Assinatura do Secretário Municipal

____ / ____ / _____
Data da Aprovação